



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	IC31 – Nó com a EN240 / Fronteira com Espanha		
Tipologia de Projectos:	Anexo I - ponto 7, b)	Fase em que se encontra o Projecto:	Estudo Prévio
Localização:	Concelho de Idanha-a-Nova, freguesia de Monfortinho		
Proponente:	Estradas de Portugal, S.A.		
Entidade licenciadora:	Estradas de Portugal, S.A.		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	Data:	31 de Janeiro de 2011

Decisão	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
---------	--------------------------------------------------------------

Decisão	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
Condicionantes:	<p>A1. Aprovação do projecto do “IC31 Castelo Branco / Monfortinho”, que permita a ligação do presente projecto a esse lanço do IC31.</p> <p>A2. O Projecto de Drenagem deve contemplar soluções que evitem a descarga directa das águas de escorrência nas zonas sensíveis à poluição rodoviária e eventualmente nas zonas que requerem uma avaliação específica. Caso tal não seja possível, haverá que considerar o tratamento das águas de escorrência da plataforma rodoviária que deve ter em conta os seguintes aspectos:</p> <p>a) Em trechos em que se implemente um sistema de tratamento de águas, o Projecto de Drenagem deve garantir um sistema separativo para as águas pluviais dos taludes e as águas de escorrência da plataforma da via;</p> <p>b) Para o estabelecimento dos sistemas de tratamento das águas de escorrência de plataforma de vias rodoviárias deve ser considerado o “Relatório Final da Avaliação e Gestão Ambiental das Águas de Escorrência de Estradas” (INAG, 2006), onde se encontram as tipologias de tratamento e os critérios de dimensionamento dos sistemas de tratamento das águas de escorrência das plataformas de vias rodoviárias, adaptadas à realidade nacional.</p> <p>A3. Localizar os pilares da ponte sobre o rio Erges fora do leito e margens da linha de água, devendo estes apresentar uma geometria hidrodinâmica e uma disposição concordante com a orientação do escoamento, garantindo condições adequadas de escoamento em situações de cheia.</p> <p>A4. Proceder à abertura de um novo furo para substituição do furo destruído ou inviabilizado, localizado ao km 0+230, procedendo-se à selagem prévia do furo a destruir.</p> <p>A5. Avaliar a necessidade de inclusão de dispositivos que permitam a dissipação da energia à saída das passagens hidráulicas de modo a garantir velocidades de escoamento a jusante com valores inferiores a 5 m/s, minimizando os riscos de erosão dos leitos.</p> <p>A6. No caso de se verificar necessária construção de captações de água subterrânea para o rebaixamento dos níveis piezométricos locais, deverá ser realizado um estudo hidrogeológico que garanta o adequado dimensionamento das mesmas e a definição de caudais e tempos de concentração que minimizem a afectação de furos e poços localizados na envolvente ao traçado.</p> <p>A7. Prospecção arqueológica sistemática prévia das áreas de instalação dos estaleiros e das áreas a desmatar em fase de obra que, no contexto dos trabalhos realizados, representaram zonas de baixa visibilidade da superfície, devendo incidir em particular sobre o traço quaternário da margem direita do rio Erges.</p> <p>A8. O Projecto de Execução deverá proceder à adaptação da vedação que será instalada ao longo de todo o traçado para impedir o acesso de pessoas à rodovia, impedindo também o acesso da maioria dos animais. Essa adaptação</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>deverá ter em consideração as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">a) A vedação deverá ter uma altura fixa ao solo de 1,80 m (em resultado da presença de javali na área de afectação). Este valor será medido do lado exterior à via (lado de aproximação dos animais);b) A vedação deve ser enterrada a uma profundidade de 50 cm;c) Em zonas de grande densidade a distância entre os postes deve ser de 2 m e a rede deve ser reforçada na base com barra metálica;d) O arame deverá ter, pelo menos, 2 mm de diâmetro e ser de material que não enferruje (utilizar idealmente rede galvanizada) e a malha da rede deve ser de 7-15x15 cm;e) Complementarmente, deverá ser sobreposta, junto à base e do lado exterior da vedação principal, uma rede de malha fina (2x2 cm), dobrada em "L" junto ao solo, com 50 cm de altura e 50 cm de base. A base deverá ser coberta com terra. O topo deverá estar virado para fora e para baixo, de modo a dificultar a sua transposição por animais trepadores;f) Deverão ser colocados com regularidade pontos de saída do interior da estrutura linear para o exterior (escapatórias), tendo especialmente em conta locais onde a entrada possa ser facilitada tais como os nós das estradas, estações de serviço, entre outros. A distância recomendada para escapatórias em cada lado da via é de 500 m, devendo procurar-se, idealmente, alterná-las a cada 250 m. Refira-se que em Portugal existem já indicações de que as portas basculantes possam não ser funcionais podendo apontar-se para as rampas de escape mais simples de implementar;g) A colocação das vedações junto às passagens deverá ser implementada de modo a que possam conduzir a fauna para as passagens;h) Deverá ser colocada vedação de ambos os lados da via, que deverá ser fixada nos postes do lado exterior à via; em situações de talude (de escavação ou aterro), deverá ser colocada preferencialmente no topo do talude;i) Não deverá ser usado arame farpado em qualquer local da vedação, devido ao risco de mortalidade de aves e morcegos. <p>A9. O Projecto de Execução deverá prever a adaptação das passagens inferiores necessárias à obra, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Introduzir estruturas laterais a uma cota superior à do solo que permitam a passagem de animais quando se verifica um aumento do caudal, que será necessário apenas nas linhas de água que tenham água durante a maior parte do ano;b) O material mais adequado para o substrato é a terra ou o cimento, uma vez que algumas espécies evitam o metal. A existência de refúgios (pedras, troncos apodrecidos, entre outros) no interior e a presença de um solo que seja o mais natural possível (areia ou rochas) aumenta a eficiência da sua utilização por parte da fauna;c) Assegurar que haja um passadiço seco, pelo menos de um dos lados, de forma a permitir a passagem mesmo quando se acumula água;d) As entradas devem apresentar linhas de vegetação laterais, de modo a guiar os animais para a entrada, ser mantidas desobstruídas de obstáculos, apresentar a menor perturbação humana possível e estarem localizadas ao nível do solo. <p>A10. O Projecto de Execução deverá prever a instalação de cortinas arbóreo-arbustivas que permitam conduzir a fauna para a passagem agrícola, devendo a vedação também ser colocada de forma a encaminhar a fauna para essa passagem. A zona destinada à passagem dos animais deverá ser coberta com terra, devendo as zonas de entrada e saída ser aplanadas. Por outro lado, devem ser criados "corredores de abrigos" para permitir aos animais um maior refúgio ao longo do atravessamento. Estes podem por exemplo ser feitos com</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>montículos de vegetação mais lenhificada (raízes de árvores que tenham sido extraídas da zona onde se construiu a estrada, combinados ou não com enrocamento).</p> <p>A11. Obtenção de autorização junto da Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) sobre as intervenções a realizar sobre o perímetro alargado das termas de Monfortinho.</p> <p>A12. Informar a autoridade de AIA do início da fase de construção, bem como do cronograma definitivo dos trabalhos, e do início da exploração.</p> <p>A13. Concretização dos elementos a entregar em fase de RECAPE, das medidas de minimização e de compensação, bem como dos programas de monitorização e restantes planos, constantes da presente DIA, sem prejuízo de outros que se venham a revelar necessários para efeitos de detalhe e concretização das medidas de minimização a adoptar em fase de obra e em fase de exploração, e respectiva demonstração e aprovação em RECAPE.</p> <p>A14. A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões.</p>
<p>Elementos a entregar em fase de RECAPE:</p>	<p>Aspectos Gerais</p> <p>B1. O Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) deverá apresentar, com o detalhe adequado, a demonstração do cumprimento de todos os Estudos e Condicionantes estabelecidos na presente DIA para o Projecto de Execução, sustentando-a nos elementos necessários para esse efeito. Os estudos e eventuais projectos complementares a empreender com vista à adequada definição de condicionantes e pormenorização de medidas de minimização e de programas de monitorização deverão integrar o RECAPE como documentos autónomos, podendo constituir anexos do mesmo.</p> <p>B2. O RECAPE deverá apresentar um inventário das medidas de minimização a adoptar na fase de construção e na fase de exploração, devendo listar as medidas apresentadas em D), sem prejuízo de outras medidas que, face ao maior aprofundamento da identificação e avaliação dos impactes nas fases subsequentes de desenvolvimento do projecto, se venham a considerar relevantes. Este inventário deverá indicar, para cada medida, a respectiva fase de concretização, as responsabilidades de implementação/verificação da mesma, bem como incluir os elementos necessários à demonstração do seu cumprimento.</p> <p>B3. O RECAPE deverá apresentar a programação temporal detalhada das diferentes etapas da fase de construção (designadamente da preparação da obra, execução da obra e final da execução da obra), bem como da fase de exploração.</p> <p>Aspectos Específicos</p> <p>B4. O RECAPE deverá apresentar as medidas definidas em articulação com a Autoridade Florestal Nacional (AFN) e com os Municípios territorialmente competentes, que garantam o cumprimento das disposições legais em matéria de:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Protecção aos povoamentos de sobreiro e de azinheira (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho);b) Corte prematuro de exemplares de Pinheiro bravo em áreas superiores a 2 ha, ou de Eucalipto em áreas superiores a 1 ha (Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio);c) Restrições impostas para o controle e erradicação do nemátodo da madeira do Pinheiro (Portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 815/2008, de 16 de Agosto);d) Proibições/condicionantes pelo prazo de 10 anos nos terrenos com



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>povoamentos florestais percorridos por incêndios (Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março);</p> <p>e) Acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa contra Incêndios, bem como as disposições estabelecidas nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) dos concelhos envolvidos.</p> <p>B5. O RECAPE deverá apresentar uma carta de condicionantes à localização dos estaleiros e de outras instalações de apoio à obra (por exemplo, parques de material, centrais de betão, de britagem ou de betuminoso, áreas de empréstimo e áreas de depósito temporário), nomeadamente nas seguintes tipologias de área:</p> <p>a) Urbanas ou urbanizáveis, na proximidade de áreas edificadas, equipamentos colectivos, terrenos ocupados por explorações agrícolas e junto de receptores sensíveis;</p> <p>b) Sujeitas a regime de protecção e, consequentemente, com condicionamentos de uso, nomeadamente Reserva Agrícola Nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (REN), Domínio Hídrico (DH), áreas inundáveis ou que constituam leitos de cheia;</p> <p>c) Definidas como perímetros de protecção de captações ou zonas de protecção de águas subterrâneas;</p> <p>d) Com estatuto de protecção no âmbito da conservação da natureza, ou onde possam ser afectadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, nomeadamente sobreiros e/ou azinheiras;</p> <p>e) Definidas como áreas de protecção do património cultural.</p> <p>A Carta de Condicionantes à localização dos estaleiros, manchas de empréstimo e depósito, com a implantação dos elementos patrimoniais identificados, deverá integrar o Caderno de Encargos da obra e ser distribuída a todos os empreiteiros e subempreiteiros.</p> <p>B6. O RECAPE deverá apresentar um estudo que contemple os seguintes aspectos:</p> <p>a) Novas simulações com o modelo <i>Driver & Tasker</i> (<i>United States Geological Survey</i>, 1990) que inclua situação mais crítica, após a ocorrência das primeiras chuvas, após a estiagem, apresentando ainda os restantes pressupostos do modelo utilizado;</p> <p>b) Conclusões relativas à avaliação específica efectuada sobre as zonas inundáveis;</p> <p>c) Impactes cumulativos associados ao restante traçado do IC31, no que se refere aos locais de descarga das águas de drenagem.</p>
<p>Planos e Projectos Específicos:</p>	<p>Plano de Acessos</p> <p>C1. Deverá ser elaborado um Plano de Acessos, utilizando como princípios orientadores na sua definição a necessidade de privilegiar o uso de caminhos já existentes, bem como, no caso de abertura de novos acessos, a necessidade de reduzir ao mínimo a largura da via, a dimensão dos taludes, o corte de vegetação e as movimentações de terras. O Plano deverá ainda garantir:</p> <p>a) Um planeamento cuidado das intervenções, de modo a reduzir as interferências com o funcionamento dos eixos viários existentes na envolvente do traçado;</p> <p>b) O restabelecimento prévio das vias a interceptar e a colocação de sinalização adequada e visível dos percursos alternativos, de forma a assegurar a circulação do tráfego pedonal, agrícola e automóvel, promovendo igualmente a informação prévia à população das alterações e</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>desvios a executar na circulação e respectiva duração prevista;</p> <p>c) O estudo e selecção dos percursos mais adequados, em colaboração com as câmaras municipais interessadas e com as entidades competentes, para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, privilegiando a utilização, sempre que possível, dos corredores afectos às próprias frentes de trabalho;</p> <p>d) Que os caminhos preferenciais de circulação das máquinas e equipamentos afectos à obra deverão evitar, sempre que possível, a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a receptores sensíveis (por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas), devendo nesses casos ser adoptadas velocidades moderadas compatíveis com esses usos;</p> <p>e) A minimização das intervenções em áreas sujeitas a regime de protecção, nomeadamente REN, RAN, DH ou que constituam áreas inundáveis ou leitos de cheia, áreas definidas como perímetros de protecção de captações ou zonas de protecção de águas subterrâneas, áreas com estatuto de protecção no âmbito da conservação da natureza, ou onde possam ser afectadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, áreas definidas como áreas de protecção do património cultural, áreas com ocupação agrícola e áreas que constituam locais sensíveis do ponto de vista geológico ou paisagístico;</p> <p>f) O condicionamento da circulação de veículos nas margens das linhas de água, evitando, sempre que possível, os acessos ao longo das margens, bem como a realização de aterros para o seu atravessamento transversal;</p> <p>g) A definição de procedimentos que assegurem a desactivação dos eventuais acessos abertos que não tenham utilidade posterior, bem como a recuperação das áreas afectadas;</p> <p>h) Que todos os caminhos e vias utilizados, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afectados ou destruídos, serão recuperados e repostos em condições adequadas à circulação, após a conclusão da obra.</p> <p>Plano de Gestão de Resíduos</p> <p>C2. Deverá ser implementado um Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), em consonância com os princípios da responsabilidade pela gestão e da regulação da gestão de resíduos, consignados na legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março).</p> <p>C3. Deverá ser definido um programa para a supervisão da gestão de resíduos em obra, designadamente o cumprimento das disposições legais em matéria de identificação dos resíduos, triagem, armazenagem, transporte, e encaminhamento para destino adequado.</p> <p>C4. O Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, a elaborar pelo dono da obra e integrado no processo de concurso da empreitada, ou a elaborar pelo empreiteiro antes do início da execução da obra, desde que previamente sujeito a aprovação do dono da obra, deverá estar disponível no local da obra, para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes.</p> <p>Plano de Emergência Ambiental da Obra</p> <p>C5. Deverá ser elaborado um Plano de Emergência Ambiental (PEA), em consonância com a legislação em vigor nesta matéria. No âmbito deste plano deverá ser dada particular atenção ao estabelecimento das formas de prevenção e de actuação em caso de situação de emergência ambiental, contemplando, pelo menos, os casos de incêndio e de contaminação dos solos e/ou dos recursos hídricos devido a derrames de óleos, lubrificantes, combustíveis ou outras substâncias poluentes, quer na fase de construção quer na fase de exploração. O plano deverá também permitir:</p> <p>a) Definir a organização, responsabilidades e atribuição de funções, estabelecer as medidas a tomar em caso de acidente e definir o tipo de</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

coordenação com serviços/entidades internos e externos;

- b) Identificar todas as operações da obra que envolvam potenciais riscos de acidente e as medidas de segurança a adoptar, incluindo, a respectiva sinalização e, se necessário, a obrigação de vedação dos locais, de modo a evitar a presença de pessoas não afectas à obra e assegurar a protecção da população.

C6. O PEA, cuja validação deverá ser efectuada em sede de autorização/licenciamento do projecto, deverá estar disponível durante a fase de construção e a fase de exploração para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes.

Plano de Gestão Ambiental da Obra

C7. Elaborar um Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGAO), que deverá ter em consideração o planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização para a fase de construção e respectiva calendarização, bem como dos planos específicos e dos programas de monitorização com incidência nessa fase. O PGAO deverá incluir um sistema de gestão ambiental das obras, devendo o caderno de encargos das diversas empreitadas referentes ao Projecto contemplar a essa obrigatoriedade.

C8. O PGAO, a elaborar pelo dono da obra e integrado no processo de concurso da empreitada, ou a elaborar pelo empreiteiro antes do início da execução da obra, desde que previamente sujeito a aprovação do dono da obra, deverá estar disponível no local da obra para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes.

Projecto de Integração Paisagística

C9. Elaboração de um Projecto de Integração Paisagística (PIP), em fase de projecto de execução, que permita minimizar os principais impactes negativos da obra e assegurar a integração da nova via na paisagem envolvente. Este projecto deverá ter em consideração que ao longo de toda a área de intervenção se implementem as seguintes intervenções de ordem geral:

- a) O estabelecimento de medidas cautelares que assegurem a protecção do solo arável em toda a área de intervenção. Nesse sentido deverá, ao longo do traçado, nas áreas sujeitas a movimentos de terras, proceder-se à decapagem da camada superficial do solo arável (terra viva) em profundidade variável dependendo das características pedológicas das áreas atravessadas;
- b) Também a vegetação arbórea e arbustiva existente na faixa de expropriação na área que se localize em áreas não sujeitas a movimentos de terras deverá ser preservada e protegida através de vedações. Especial cuidado deverá ser dada à vegetação existente com estatuto especial de protecção;
- c) Na restante área – zona de desmatação – a vegetação arbórea e arbustiva existente deverá ser tratada de modo a que se possa aproveitar todo o material vegetal, à excepção dos toros de maior dimensão destinados à venda de madeira. Este material, uma vez escassilhado e misturado com terra, constitui o composto a utilizar nas zonas de solos mais pobres em matéria orgânica;
- d) A modelação dos taludes de aterro e escavação, de modo a que se estabeleça uma continuidade com o terreno natural. Nesse sentido, deverá suavizar-se a crista e base dos taludes, criando um talude de perfil sinusoidal, com menor tendência ao ravinamento e com condições mais favoráveis à infiltração e à instalação da vegetação;
- e) O revestimento vegetal dos taludes e áreas de expropriação, mediante hidrossementeiras de espécies herbáceas e arbustivas, deverá ser efectivado com a maior celeridade possível, de modo a favorecer uma rápida cobertura vegetal das áreas intervencionadas, promovendo assim o combate à erosão das superfícies inclinadas e assegurar de forma mais eficaz a sua estabilização. Para além da hidrossementeira deverá também recorrer-se à plantação de árvores e de arbustos;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- f) As espécies vegetais a utilizar deverão ser seleccionadas de entre as da flora local e/ou bem adaptadas às condições edafo-climáticas presentes;
- g) Salvaguarda da vegetação ripária e minimização das intervenções nas margens das linhas de água, procedendo-se à reabilitação das margens e da vegetação ripária após a execução da obra.

C10. Os atravessamentos de áreas de maior sensibilidade visual e paisagística, nomeadamente o atravessamento de áreas ocupadas com vegetação identificada como de valor paisagístico, trechos de paisagem com maior interesse paisagístico e zonas de maior acessibilidade visual, deverão ser objecto de intervenção mais pormenorizada. Também o enquadramento e integração paisagística do viaduto sobre o rio Erges e das passagens superiores e inferiores deverão ser alvo de particular atenção. Para estas zonas as medidas de minimização a implementar são, por tipologia de espaço, as seguintes:

- a) Atravessamento de áreas ocupadas com vegetação de interesse paisagístico;
 - i. Restabelecimento das galerias ripícolas através da plantação de espécies, arbóreas e arbustivas, que integram o ecossistema designado por mata ribeirinha, efectuado de forma a estabelecer continuidade com a galeria ripícola da zona envolvente;
 - ii. Criação de zonas de orla, nos atravessamentos de montados de sobreiro. Estas zonas de ecotone deverão ser constituídas por espécies que integram a associação da formação vegetal atravessada. O esquema de plantação a adoptar deverá recriar situações diversificadas, em termos visuais e ecológicos, que se aproximem o mais possível das condições naturais;
 - iii. De forma a compensar o abate de vegetação deste tipo deverá proceder-se, nas zonas de menor valor ecológico, à plantação dos novos taludes com sobreiros, no estrato arbóreo, utilizando arbustos da respectiva associação para constituir o sub-bosque. Na plantação destas zonas deverá ter-se em consideração as medidas compensatórias definidas no Decreto-Lei n.º 169/01, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/04, de 30 de Junho.
- b) Zonas de maior acessibilidade visual:
 - i. Reforço das plantações arbóreas e arbustivas, ao longo dos taludes, de modo a atenuar um pouco a presença da nova infra-estrutura viária;
 - ii. Nestas zonas as plantações arbóreas e arbustivas deverão ser dispostas predominantemente em maciços, mais ou menos naturalizados de forma a criar volumes de dimensão e altura diversificadas que contribuam para cortar a horizontalidade da plataforma e taludes da nova via.
- c) Ponte sobre o rio Erges e passagens inferiores:
 - i. Reforço da plantação arbórea e arbustiva nos taludes de encontro da ponte com o terreno natural, o mesmo se propondo para os taludes contíguos às passagens inferiores;
 - ii. Nestas zonas a disposição das plantações deverá ser de forma a criar volumes consistentes que enquadrem os taludes de encontro da via com os restabelecimentos e/ou com as obras de arte;
 - iii. No terreno sob a ponte, exceptuando os taludes de encontro, deverá ser restabelecido o uso anteriormente existente e implementada (ou criada) a galeria ripícola;
 - iv. Nas situações em que haja maior acessibilidade visual, deverá, caso exista espaço disponível, ser proposta a plantação de faixas (arbóreas e arbustivas) não contínuas, com desenvolvimento paralelo à obra de arte, de forma a atenuar um pouco a sua presença.

C11. O PIP deverá utilizar espécies locais, e variedades locais destas espécies, excepto nas situações em que, devido às suas características, tal seja



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>desconselhado. Deverá, também, ser feito um esforço de utilização de plantas transplantadas, minimizando-se assim a introdução de plantas estranhas e permitindo salvar algumas daquelas que, de outra forma, serão destruídas. Pretende-se, assim, evitar alterações desnecessárias na estrutura da vegetação ou contaminação genética por variedades alóctones. No mesmo sentido, não deverão ser utilizadas espécies invasoras, ou espécies exóticas que apresentem risco de se tornar invasoras, e a terra vegetal a utilizar não deverá provir de locais onde estejam instaladas populações de espécies invasoras.</p> <p>C12. O PIP deverá assegurar a recuperação paisagística de taludes (prevenindo a perda de solo por erosão), assim como da vegetação ripícola associada ao rio Erges.</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:

D) Medidas de minimização:

D1. Todas as medidas de minimização para a fase de obra deverão ser incluídas no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos para efeitos de construção do projecto, devendo o RECAPE incluir os elementos necessários à demonstração do cumprimento desta condição.

Fase de construção:

D2. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 33, 37, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 53, 54.

D3. Obtenção de materiais de empréstimo por recurso a áreas de extracção actualmente em exploração e licenciadas para o efeito.

D4. Proceder, no menor espaço de tempo possível após a conclusão das operações de terraplenagem, ao revestimento vegetal precoce dos taludes de aterro e de escavação em solo.

D5. Garantir a abertura de um novo furo para substituição do furo destruído/inviabilizado, localizado ao km 0+230, o qual deve ser previamente selado.

D6. Garantir a continuidade dos escoamentos, sem obstáculos, no decurso das intervenções a realizar nas pequenas linhas de água, as quais devem evitar o período mais pluvioso do ano (de Outubro a Março).

D7. Recorrer, sempre que possível, a mão-de-obra local e a fornecedores locais de bens e serviços.

D8. Antes da entrada em funcionamento da via, deverão estar adequadamente restabelecidas as ligações intersectadas, minimizando o efeito de barreira, e recuperados os acessos temporários, bem como as estradas e os caminhos danificados devido à realização das obras.

D9. Efectuar o acompanhamento arqueológico da obra por um técnico superior qualificado, com reconhecida experiência neste âmbito. Este acompanhamento deverá incidir sobre a implantação dos estaleiros, circulação e operação de máquinas e equipamentos afectos à obra, abertura de acessos para obra, desmatação e limpeza do terreno e operações de terraplanagem (execução de escavações, aterros e qualquer alteração da topografia do terreno). O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo pelo que, se existir mais do que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, deverá ser garantido o acompanhamento de todas as frentes.

D10. Evitar a destruição de árvores, com particular destaque para sobreiros, azinheiras e freixos de grande porte, e de núcleos de *Narcissus triandrus subsp. pallidulus* e de *Narcissus bulbocodium*. Assim, a obra deverá ser acompanhada por um técnico especializado na área da Botânica, que procederá à identificação, antes do início da obra, dos referidos valores.

D11. Programar, se possível, as acções de desmatação para o período entre Setembro e Fevereiro nas zonas de montado e nas galerias ripícolas, evitando o período de reprodução da maioria das espécies.

Fase de exploração:

D12. Garantir a manutenção de uma adequada cobertura vegetal dos taludes de escavação e de aterro.

D13. Realizar intervenções adequadas sobre os taludes, de forma a permitir a reposição da sua geometria original, caso se observem ravinamentos importantes ou outros sinais de erosão, bem como de vistorias ao estado dos taludes ao longo de todo o traçado, abrangendo nós e acessos, no sentido de identificar situações de erosão, que necessitem de medidas de remediação, nomeadamente através de estabilização do solo, reabilitação do coberto vegetal, ou outras.

D14. Proceder à vistoria, manutenção e limpeza periódica de todos os órgãos de drenagem transversal e longitudinal



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

do projecto, assim como dos sistemas de tratamento. Relativamente a estes últimos, deverá ser verificada a sua eficácia.

- D15.** Reduzir ao mínimo necessário a aplicação de pesticidas, fitofármacos e fertilizantes sobre os taludes e nas áreas integrantes paisagisticamente.
- D16.** Promover junto das entidades Regionais competentes a elaboração de um Plano de Emergência adequado à prevenção de acidentes de veículos de transporte de matérias perigosas.
- D17.** Verificação da eficácia das medidas preconizadas no projecto para as áreas sensíveis.
- D18.** Proceder à manutenção e conservação de todas as áreas semeadas e plantadas, envolventes à via, constantes no PIP.
- D19.** Garantir a manutenção das características anteriormente preconizadas para as ressementeiras e retanchas. As espécies vegetais a utilizar deverão ser seleccionadas entre a flora local, devidamente adaptadas às condições edafo-climáticas presentes.
- D20.** Verificação *in loco* da eficácia das medidas preconizadas no PIP e proceder à sua eventual correcção caso tal se afigure adequado.
- D21.** Controlar eventuais focos de espécies invasoras que possam vir a aparecer na envolvente da via, podendo ser incluído nas acções de manutenção periódicas das bermas. Esta situação deve ser revista em função dos resultados da monitorização da eficácia das medidas preconizadas no PIP.
- D22.** Manutenção das vedações e das passagens de forma a garantir o cumprimento das suas funções.
- D23.** Assegurar durante 2 anos a manutenção, de forma regular, da vegetação usada na recuperação paisagística.

E) Programas de monitorização:

Os programas deverão ser pormenorizados na fase de projecto de execução, no âmbito do RECAPE.

E1. Programa de monitorização da qualidade das águas superficiais

Deve ser apresentado um Programa de Monitorização para a fase de obra e para a fase de exploração, o qual deve contemplar, previamente ao início da obra, a caracterização da situação de referência, com a devida apresentação dos locais de amostragem.

No que se refere à monitorização durante fase de exploração a definição dos locais deve ter em conta a localização das zonas sensíveis e a necessidade de avaliar a eficácia dos sistemas de tratamento.

Os locais a monitorizar deverão ser:

- Ponto de descarga da via (colector ou valeta);
- Efluente final do sistema de tratamento, imediatamente antes do ponto de descarga no meio receptor;
- Meio receptor.

Na fase de construção, deverão ser monitorizados os seguintes parâmetros: temperatura, pH, condutividade eléctrica, oxigénio dissolvido, sólidos suspensos totais (SST), carência química de oxigénio (CQO), carência bioquímica de oxigénio (CBO5), óleos e gorduras, hidrocarbonetos totais, nitratos, sulfatos e fosfatos.

Tendo em conta o "Relatório Final da Avaliação e Gestão Ambiental das Águas de Escorrência de Estradas" (LNEC, 2006), os parâmetros a monitorizar durante a fase de exploração deverão ser os seguintes: temperatura, pH, condutividade eléctrica, dureza, oxigénio dissolvido, SST, CQO, CBO5, óleos e gorduras, hidrocarbonetos totais, nitratos, sulfatos e fosfatos, cádmio, cobre e zinco.

Tendo em conta o exposto na Directiva n.º 2008/105/CE, de 16 de Dezembro, no que se refere ao cádmio, número CAS 7440-43-9, o método de quantificação deve permitir quantificar a concentração de cádmio na água num abaixo do valor mínimo da norma de qualidade, 0,08 µg/l,

Deve ser realizada uma campanha entre Janeiro e Abril e uma segunda campanha após as primeiras precipitações (Outubro ou Novembro).

As técnicas de conservação das amostras, bem como os métodos analíticos para a realização das análises devem ser estabelecidos de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

As normas de qualidade aplicáveis são as normas de utilização de água para rega (Anexo XVI), os valores limite de emissão (VLE) para a descarga de águas residuais (Anexo XVIII) e objectivos de qualidade mínima estabelecidos no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

E2. Programa de monitorização da qualidade das águas subterrâneas

Para a fase de construção, deverá ser monitorizada a qualidade da água subterrânea na área envolvente da via, dentro de um limite que não deverá ser superior a 20 m de distância da faixa da berma da via. Para esta monitorização deverão ser construídos piezométricos ou poderão ser utilizados furos ou poços já existentes no local. Esta localização deverá ser devidamente aferida em fase de Projecto de Execução.

A monitorização, deverá ser realizada na fase de pré-construção e na fase de construção, considerando o período de águas altas (Março/Abril) e águas baixas (Setembro/Outubro).

Durante a fase de exploração deve ser realizada uma campanha entre os meses de Janeiro e Abril e uma segunda campanha após as primeiras precipitações (Outubro ou Novembro).

Tendo em conta o "Relatório Final da Avaliação e Gestão Ambiental das Águas de Escorrência de Estradas" (INAG, 2006), os parâmetros a monitorizar são: a temperatura, o pH, a condutividade eléctrica, o oxigénio dissolvido, potencial redox, SST, turbidez, óleos e gorduras, hidrocarbonetos totais, nitratos, fósforo total, sulfatos e fosfatos, cádmio, cobre, zinco.

As técnicas de conservação das amostras, bem como os métodos analíticos para a realização das análises são estabelecidos de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

As normas de qualidade aplicáveis são as normas de utilização de água para rega (Anexo XVI) e os valores limite de emissão (VLE) para a descarga de águas residuais (Anexo XVIII), estabelecidos no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

E3. Programa de monitorização da flora, vegetação e habitats

Com este programa de monitorização pretende-se acompanhar a evolução dos habitats naturais, nomeadamente daqueles que são afectados de forma significativa, após a conclusão dos trabalhos, de forma a verificar se as manchas que serão afectadas de forma transitória recuperam totalmente. Por outro lado, pretende-se avaliar a eficácia das medidas de minimização preconizadas, alterando-as ou adoptando novas.

A monitorização da área de implantação do projecto, nas componentes da Flora, Vegetação, Habitats e Fauna, deve ser incluída no Programa de Monitorização proposto para o restante traçado do IC31.

Parâmetros a Monitorizar

Para avaliar o estado de conservação dos habitats cartografados utilizar-se-á a adaptação da classificação desenvolvida pelo *World Wildlife Fund* para as florestas de alto valor de conservação, na qual se contemplam três estados de conservação dos habitats:

- Degradado: quando o habitat não apresenta a sua estrutura evoluída nem as espécies características do habitat se encontram presentes por regeneração natural;
- Sucessional/evolutivo: quando o habitat não apresenta a sua estrutura evoluída mas as espécies características do habitat se encontram presentes por regeneração natural;
- Favorável: quando o habitat apresenta a sua estrutura evoluída e as espécies características do habitat se encontram presentes por regeneração natural.

Devem também ser monitorizados:

- Os núcleos populacionais de espécies de flora com estatuto legal de conservação (Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro) numa faixa de 100 m para cada um dos lados da infra-estrutura;
- Os indivíduos que venham a ser transplantados de espécies dos Anexos do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, bem como de sobreiros e azinheiras.

Locais e frequência das amostragens

Dada a reduzida área de habitats na zona de estudo, proceder-se-á à monitorização de todas as manchas de habitat cartografadas. O estado de conservação destes habitats foi já apresentado na situação de referência, considerando-se que uma monitorização com levantamentos a cada dois anos permitirá registar a evolução das mesmas, tanto na fase de construção como de exploração. A monitorização deverá ser efectuada num período inicial de seis anos.

Técnicas e métodos de análise

A avaliação das tendências evolutivas da flora, vegetação e habitats deverá ser feita com base em inventários representativos da fitocenose em estudo, procurando-se obter dados sobre o mesmo local, ao longo de um período mínimo de três anos. Os dados florísticos permitirão contabilizar o número de indivíduos das espécies de interesse conservacionista, por local de amostragem.

A estabilidade da vegetação, por seu lado, deverá ser avaliada pelos inventários nos habitats afectados e em zonas



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

de ecótono, mais sensíveis a modificações ambientais.

Métodos de tratamento dos dados

Devem ser distinguidos factores naturais, ou outros, de factores induzidos pelo projecto em estudo. Para isso deverão ser procuradas relações causa/efeito para eventuais alterações à situação de referência. Uma análise criteriosa poderá estabelecer pontos de ligação entre a realidade observada e as ocorrências que produziram esses efeitos.

Critérios de avaliação dos dados

Eventuais alterações devem ser avaliadas de acordo com a significância que as mesmas traduzem. Variações na superfície ocupada por cada tipo de vegetação poderão fornecer dados importantes sobre a significância dos impactes observados.

Medidas de gestão ambiental a adoptar na sequência dos resultados

Nos troços da via em que se detecte uma degradação significativa no estado de conservação do habitat deverão ser adoptadas medidas que permitam aumentar a sua estabilidade. As medidas a adoptar serão determinada em função das causas identificadas.

Periodicidade dos relatórios de monitorização

A cada visita realizada deverá ser produzido um relatório de progresso, com recomendações, à excepção da última, em que deverá ser entregue um relatório final com as principais conclusões do estudo de monitorização.

Critérios de revisão

A revisão do programa de monitorização deverá ocorrer no final do primeiro ano dos trabalhos de campo. Caso se verifiquem inadequações no plano, o mesmo deverá ser revisto, propondo-se as medidas de correcção necessárias, seguindo os métodos de análise mais adequados.

E4. Programa de monitorização da fauna

Com este programa de monitorização procura-se avaliar o comportamento das espécies após a conclusão da obra, com especial incidência nas populações que serão afectadas pela mortalidade e pelo efeito de barreira.

Parâmetros a monitorizar

- Número de animais mortos por atropelamento, por quilómetro de estrada e por unidade de tempo.
- Grau de utilização das passagens adaptadas para fauna.
- Estado de conservação da rede de vedação.

Locais e frequência das amostragens relativamente a cada parâmetro a monitorizar

- Parâmetro 1. A prospecção de animais mortos deverá ser feita por amostragem e deverá ser desenvolvida nas áreas mais sensíveis. As amostragens deverão ter uma periodicidade trimestral (por estação do ano) e ter a duração de três anos, avaliando-se, no fim deste período, a necessidade de prolongar os trabalhos por mais um ano.
- Parâmetro 2. A avaliação do grau de utilização das passagens adaptadas para a fauna, pontos de saída do interior da estrutura linear para o exterior (escapatórias), deve ser feita através de uma amostragem representativa de todas as passagens com estas características, localizadas ou não em áreas sensíveis. As amostragens devem ser realizadas em cada época do ano e durante três ciclos anuais completos, avaliando-se, no fim deste período, a necessidade de prolongar os trabalhos por mais um ano.
- Parâmetro 3. A verificação do estado de conservação da vedação, em toda a sua extensão, deve ser trimestral, durante um período mínimo de três anos desde o início da fase de exploração, avaliando-se, no fim deste período, a necessidade de prolongar os trabalhos por mais um ano.

Técnicas e métodos de análise relativamente a cada parâmetro a monitorizar

- Parâmetro 1. Os vestígios de animais mortos devem ser prospectados em deslocações a pé na via, devendo ser retirados da área para evitar duplicação de resultados. Sempre que possível, atendendo ao estado de decomposição dos cadáveres, deve identificar-se a espécie, o sexo e a idade e determinar-se a causa de morte.
- Parâmetro 2. O grau de utilização, como local de passagem, das passagens de fauna será determinado através da observação de pegadas / rastos deixados numa superfície de registo instalada no interior das passagens. A taxa de utilização da passagem deverá ser calculada por época. Deve também ser efectuada a verificação física das estruturas.
- Parâmetro 3. Para a monitorização do estado da vedação deve ser verificado se esta cede à pressão por parte de



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

um animal e se está bem fixa. O observador registará todos os locais que apresentem danos ou anomalias, incluindo local, tipo de dano e dimensão da abertura.

Métodos de tratamento dos dados

- Parâmetro 1. Devem ser determinados factores de correcção para a taxa de mortalidade, nomeadamente a taxa de remoção de cadáveres por necrófagos e a eficácia do(s) investigador(es) na detecção de cadáveres.
- Parâmetro 2. As características e condições da área envolvente das passagens serão comparadas em relação ao seu grau de utilização. Cada passagem será caracterizada com base em atributos estruturais, de paisagem e actividade humana.
- Parâmetro 3. Os resultados obtidos serão analisados em termos absolutos, mas a sua distribuição espacial servirá de complemento à análise da utilização das passagens e da mortalidade.

Critérios de avaliação dos dados relativamente a cada parâmetro a monitorizar

- Parâmetro 1. O número total de animais de cada espécie mortos por atropelamento deve ser analisado tendo em atenção as disponibilidades de habitat na envolvente à via e o seu estatuto de conservação. A mortalidade diferencial de indivíduos com base no sexo ou na idade deve ser controlada. As zonas mais críticas em termos de mortalidade devem ser identificadas.
- Parâmetro 2. O grau de utilização das passagens deve ser comparado com os resultados de outros estudos semelhantes. O tipo de passagem mais favorável à passagem dos animais deve ser identificado. As zonas de menor permeabilidade devem ser identificadas e comparadas com a localização das zonas críticas em termos de mortalidade.
- Parâmetro 3. Os resultados obtidos servirão, em última análise, de base à interpretação dos resultados da utilização das passagens e da mortalidade observada, mas a curto prazo devem servir de base para o trabalho da equipa de manutenção da vedação e/ ou da via. Caso se verifique a existência de locais que são recorrentemente danificados devem ser propostas medidas que permitam evitar esta situação.

Medidas de gestão ambiental a adoptar na sequência dos resultados

- Parâmetro 1 e 2. Nos troços da via em que se detectem níveis de mortalidade elevados, devem ser adoptadas medidas que permitam aumentar a sua permeabilidade, através da adaptação das passagens com menor grau de utilização, tendo em conta os resultados da caracterização das passagens mais favoráveis, e do reforço da vedação.
- Parâmetro 3. As medidas a propor podem consistir no reforço da vedação existente, na adaptação de passagens próximas, entre outras.

Periodicidade dos relatórios de monitorização

Os relatórios de monitorização devem ter periodicidade trimestral, apresentado até um mês após a realização do trabalho de campo, e a apresentação de um relatório final com a análise exploratória dos dados completa será feita dois meses após o final dos trabalhos de campo.

Critérios de revisão

A revisão do programa de monitorização deve ocorrer no final do primeiro ano dos trabalhos de campo. Após um período inicial de três anos será avaliada a necessidade de prolongar os trabalhos por mais um ano, nomeadamente caso se verifiquem níveis de mortalidade elevados, a monitorização deverá continuar por mais um ano, após a implementação das medidas de correcção necessárias.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">• A Agência Portuguesa do Ambiente (APA), enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA), composta por nove elementos, dos quais dois da APA, um do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), um da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C), um do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), um do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (INCB), um da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Tejo, um do Instituto Superior Técnico (IST) e um da Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC).• Análise global do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) de forma a avaliar a sua conformidade, tendo em consideração as disposições do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua actual redacção, e do Anexo II da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.• Solicitação de informação complementar ao proponente no sentido de serem clarificadas algumas questões relativas aos factores ambientais “Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais”, “Recursos Hídricos”, “Sistemas Ecológicos” e “Solo” para além da reformulação do Resumo Não Técnico.• Realização da Consulta Pública a qual decorreu durante um período de 33 dias úteis, com início a 8 de Setembro de 2010 e término a 25 de Outubro de 2010, e análise dos seus resultados.• Elaboração do Parecer Técnico Final da CA.• Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 22, de 4 de Janeiro de 2011).• Emissão da DIA.
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>No período de Consulta Pública foram recebidos 3 pareceres com a seguinte proveniência:</p> <p><u>Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG)</u></p> <p>Refere que a área do projecto em estudo se sobrepõe à área de recuperação de uma antiga mina, no entanto, conclui não ser expectável que sejam gerados impactes negativos significativos, pelo que emite parecer favorável ao projecto.</p> <p>Informa, ainda, que do ponto de vista dos Recursos Geológicos, não vêm inconvenientes à implementação do projecto, desde que, na construção do traçado, se acautele a eventualidade da existência de recursos no local e se salvaguardem as condições de segurança actualmente existentes e desde que sejam adoptadas as medidas de minimização e implementados os programas de monitorização propostos.</p> <p><u>Sociedade para o Estudo das Aves (SPEA)</u></p> <p>Considera que este projecto em fase de estudo prévio apresenta apenas uma solução, pois está condicionado pela solução escolhida para o fim do traçado do de IC31 Castelo Branco / Monfortinho, após o nó com a EN240 a sul das Termas de Monfortinho e a ligação na fronteira à estrada em Espanha.</p> <p>Informa que o troço em análise deveria ter sido objecto de um EIA conjunto com o IC31 – Castelo Branco – Monfortinho, cujo EIA se encontra também em fase de consulta pública. Pelo facto de se realizarem AIA separadas, para diferentes partes deste projecto (IC31) introduz condicionantes resultantes das decisões tomadas no EIA realizado primeiro.</p> <p>Conclui que, pelas razões apontadas, rejeita este EIA por ser inadequado e insuficiente na identificação de todos os impactes negativos sobre a biodiversidade. A</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>SPEA considera essencial realizar um EIA completo, que inclua todo o traçado do IC31 e a ponte internacional sobre o Rio Erges e que avaliar várias alternativas, incluindo a sobreposição com a actual travessia internacional e a estrada já existente.</p> <p><i>Refere-se que o facto do projecto em apreço ter sido dissociado do projecto do restante IC31 implicou efectivamente que o lanço em apreciação ficasse relativamente condicionado na medida em que apresenta dois pontos de amarração fixos bastante próximos um do outro, não permitindo alternativas de traçado.</i></p> <p><i>Refere-se ainda que na presente avaliação foram tidos em conta os impactes negativos cumulativos resultantes do restante IC31, sobretudo os impactes induzidos sobre os valores naturais em presença e identificados na área importante para a avifauna (IBA de Serra de Penha Garcia e Campina de Toulões) onde se insere parcialmente o traçado do IC31, bem como parte do troço em apreço. Da avaliação efectuada, conclui-se que a contribuição do projecto em apreço para os impactes induzidos pelo traçado do IC31 não se afigura, atendendo à dimensão deste troço, significativa.</i></p> <p><i>Por outro lado, da avaliação efectuada os impactes induzidos pelo troço em apreço sobre os valores naturais em presença não se afigura significativa.</i></p> <p><i>Contudo, a aprovação do projecto em apreço deve ser condicionada e ficar dependente da aprovação do lanço anterior, designadamente do projecto do IC31 Castelo Branco / Monfortinho, conforme condicionante A1 da presente DIA.</i></p> <p><u>Autoridade Florestal Nacional (AFN)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Informa que a área onde se insere o projecto é caracterizada essencialmente pela presença de pinhal e de povoamentos de sobreiro e azinheiras, pelo que terão de ser cumpridas as determinações decorrentes da legislação em vigor em matéria de corte ou arranque e de conversão de povoamentos de sobreiros e azinheiras. <p>Referem a necessidade de se implementar as seguintes medidas de minimização:</p> <ul style="list-style-type: none">• A escolha dos locais de implantação dos estaleiros, dos parques de material, locais de empréstimo e depósitos de terra deverão ser executadas de forma a preservar as áreas de ocupação florestal.• A desmatção, destruição do coberto vegetal e o corte de arvoredos de ser feito exclusivamente nas áreas relativas à faixa de ocupação da plataforma e taludes.• Todas as áreas florestais afectadas com este projecto deverão ser recuperadas, recorrendo à reflorestação com espécies adequadas à região e indicadas no Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Ribatejo. <p>O parecer desta entidade é assim favorável condicionado à concretização do acima exposto .</p> <p><i>A presente DIA tomou em consideração todas as posições e recomendações expressas nos pareceres recebidos.</i></p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos que a justificam.</p> <p>O IC31, de acordo com o Plano Rodoviário Nacional 2000 (PRN 2000), insere-se na Rede Nacional Complementar, tendo como pontos extremos Castelo Branco (IP2/A23) e as Termas de Monfortinho. Este apresenta uma tripla função:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantir as acessibilidades locais entre centros de nível concelhio e local, com destaque para Alcains, Escalos de Cima, Oledo, Idanha-a-Nova, Proença-a-Velha, Medelim, Idanha-a-Velha, Monsanto, Penha Garcia, Monfortinho e Termas de Monfortinho;• Permitir a ligação a Espanha, emergindo como mais uma ligação da aglomeração metropolitana de Lisboa a Madrid, e constituindo um eixo de internacionalização;• Constituir uma relação da Beira Interior Sul com os principais eixos urbanos do



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

país, através da sua articulação com o IP2.

O troço do IC31 em apreço desenvolve-se no sentido Poente/Nascente, iniciando-se no nó com a EN240 a Sul de Monfortinho, terminando na Ponte Internacional sobre o rio Erges. Em termos administrativos, o projecto insere-se no distrito de Castelo Branco, concelho de Idanha-a-Nova na freguesia de Monfortinho.

A solução de traçado apresentada teve por base a compatibilização, em planta e perfil longitudinal, do IC31 Castelo Branco/Monfortinho (que permite a conjugação de todas as hipóteses de traçado previstas naquele estudo) e a “Autovia Autónoma EX-A1 entre Navalmoral de La Mata y L.F. Portugal”.

Praticamente desde o início o traçado apresenta-se rectilíneo numa extensão de aproximadamente 364 m. Após este alinhamento recto segue-se uma curva circular para a esquerda que se desenvolve já na Ponte Internacional sobre o Rio Erges, a qual se inicia ao km 0+845,321, transpondo o Rio Erges (linha de fronteira) ao km 1+155, onde termina o projecto em avaliação.

A velocidade base de projecto é de 100 km/h, em conformidade com o critério utilizado para o troço do IC31 - Castelo Branco / Monfortinho.

Prevê-se o restabelecimento de uma serventia agrícola intersectada pelo traçado, através da passagem agrícola PA1, bem como, o restabelecimento da EN240, através da passagem inferior PI1.

Da avaliação efectuada, conclui-se que os impactes ambientais negativos induzidos pelo troço em apreço não se afiguram significativos, sendo, de um modo geral, minimizáveis mediante a concretização das condições constantes da presente DIA.

Conclui-se que o impacte positivo mais relevante relaciona-se com a concretização da articulação entre o IC 31 - Castelo Branco /Monfortinho e a Autovia EX-A1, entre Monfortinho e Navalmoral de La Mata integrando um novo corredor rodoviário internacional. Este corredor permitirá melhorias de acessibilidades a uma escala internacional, uma vez que integra um novo eixo rodoviário na ligação entre Lisboa e Madrid, com passagem da fronteira nas Termas de Monfortinho.

Face ao exposto, e ponderados os factores em presença, conclui-se que o projecto do “IC31 Nó com a EN240 / Fronteira com Espanha” poderá ser aprovado desde que cumpridas todas as condições constantes da presente DIA.